

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: TC- 6896/989/16
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2017

Senhora Assessora Procuradora - Chefe.

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de Valinhos referente ao exercício de 2017. O relatório da fiscalização, a qual esteve a cargo da U.R. - 3 encontra-se no Evento 142.1 às págs. 01/52.

Devidamente notificado Evento 148.1, constatamos a apresentação de Defesa conforme Evento – 213.1, págs. 1/90.

Procedemos à análise, considerando os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, tendo por base, os dados contidos no relatório da fiscalização.

Constatamos a abertura de créditos adicionais e a realização de Transferências/remanejamentos/transposições no montante de R\$ 126.334.160,93, o que corresponde a 34,96% da despesa fixada (inicial) denotando falta de planejamento.

Embora a LF nº 4.320/64 não imponha expressamente limites para abertura de créditos adicionais. Existe entendimento neste Tribunal que a margem orçamentária para a abertura de créditos deve ser moderada, próxima à inflação prevista para o período, visando buscar equilíbrio das contas, conforme previsto na LRF e evitar desmanche do orçamento. (Comunicado SDG nº 29/10)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O resultado da execução orçamentária foi de superávit de 5,36% ou R\$ 22.681.682,67.

Informa à fiscalização que a Prefeitura Municipal, em 04/12/2017, procedeu ao cancelamento de empenhos destinados ao pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao Valiprev relativas aos meses de abril a outubro de 2017, no montante de R\$ 12.893.821,60. Tal procedimento desfigura a real execução orçamentária e vai de encontro às disposições dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/64.

Assim sendo, o Resultado da Execução Orçamentária, computando-se o valor dos empenhos cancelados, resultou em um superávit de 2,31% ou R\$ 9.787.861,07.

O percentual de investimentos foi de 3,13% da Receita Corrente Líquida, de acordo com o informado a pag. 7.

A situação financeira do Município apresentou ao final do exercício um superávit financeiro da ordem de R\$ 16.715.827,09. Informa ainda, que o resultado econômico foi positivo de R\$ 31.852.362,90. Consta também que o saldo patrimonial foi positivo de R\$ 287.350.835,91.

Em item B.1.3. - Dívida de Curto Prazo, a Prefeitura apresentou no encerramento do exercício examinado, um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Com relação ao endividamento de longo prazo, a prefeitura apresentou uma redução de 0,15%, no exercício em exame.

O Município não recebeu nenhum precatório para pagamento em 2017, mas apenas um Ofício Requisitório no valor de R\$ 16.838,85, o qual foi integralmente liquidado no exercício, inexistindo saldo para 2018. Docs. no Anexo 06, deste evento.

Com relação aos Encargos Sociais, o Município vem apresentando a seguinte posição:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Verificações	Guias apresentadas
1 INSS:	Parcial
2 FGTS:	Prejudicado
3 RPPS:	Parcial
4 PASEP:	Sim

As informações acerca dos pagamentos e parcelamentos de contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral estão detalhadas no item B.1.4.1 acima

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência - RPPS é administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, cujas contas estão abrigadas no Processo nº 2267/989/17-6.

Em relação ao PASEP o Município possui também um parcelamento efetuado em 2016, com saldo em 31.12.2017 de R\$ 832.887,00 para pagamento em 40 parcelas. Anexo 05A, deste evento.

O Município não possui o Certificado de Regularidade Previdenciária.

Demonstramos abaixo a situação dos parcelamentos de débitos previdenciários autorizados pela Lei nº 13.485/2017 e/ou pela Portaria nº 333 de 2017:

A Prefeitura possui quatro (04) parcelamentos de dívidas originárias do inadimplemento de contribuições devidas ao Regime Próprio gerenciado pela VALIPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos. São eles:

ACORDOS	PERÍODO	SALDO 31.12.17	PARCELAS
CADPREV Nº1444/2017	03/14 a 12/16	R\$ 58.998.979,92	200
CADPREV Nº1449/2017	02/14 a 04/15	R\$ 334.873,10	200
CADPREV Nº1452/2017	03/2017	R\$ 1.928.082,81	200
CADPREV Nº1926/2017	04/17 a 10/17	R\$ 13.670.004,10	60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Os parcelamentos foram todos celebrados em 31/10/2017 e os pagamentos estão sendo efetuados regularmente. Docs. Anexo 05, deste evento.

PARCELAMENTOS – INSS

Saldo do exercício anterior	R\$ 106.919.020,79
(+) Ajustes firmados no exercício	R\$ 18.458.411,71
(-) Pagamentos no exercício	R\$ 18.082.266,68
(+) Reparcelamentos no exercício	
(+) Juros/Correções	
(=) Saldo final do exercício	R\$ 107.295.165,82

Constatamos que a Prefeitura cumpriu os acordos de parcelamentos pactuados.

A situação das contas apresentada pela Prefeitura demonstra uma posição de equilíbrio, haja vista, que o resultado da execução orçamentária foi superávit. O resultado financeiro do exercício foi positivo, demonstrando que o Município possui disponibilidade financeira para liquidar as despesas de curto prazo.

A nosso ver, o Município vem exercendo controle e acompanhamento adequado, visando o contingenciamento de gastos, buscando o equilíbrio das contas.

Sobre as movimentações orçamentárias, e se assim também entender o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, tendo em vista que tais alterações não causaram desajuste fiscal, poderá, a exemplo do decidido nos TCs-1186/026/11 e TC-1077/026/11 ser tal falha levada ao campo das recomendações.

De acordo com os pareceres dos exercícios - 2014-2015-2016 foram respectivamente pela emissão de parecer favorável com recomendações, desfavorável com recomendações, e desfavorável com recomendações e determinações à aprovação das contas.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Diante do exposto na presente manifestação, não vejo questão de ordem econômico-financeira, que possa comprometer a matéria em análise.

Ressalto, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATJ, em 10 de junho de 2019.

Cleonice Cortez Santos
Assessoria Técnica